



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA



**NORMAS QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O  
CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES  
AO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA  
UESB/UESC.**

*Aprovada em reunião do colegiado geral em 31/08/2021*

A Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, no uso de suas atribuições, com amparo no Cap IV, Art.16 e 17 do **Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, nível de Mestrado Acadêmico** e deliberado em reunião ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2021,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar a Norma Complementar e seus Anexos que estabelecem os critérios para o credenciamento e recredenciamento de docentes ao Programa tendo como base:

- I - na qualidade, regularidade e vinculação da produção científica e dos projetos de pesquisa em desenvolvimento do docente com uma das linhas de pesquisa do Programa;
- II - no desempenho em orientação e ensino;
- III - na relevância de outras atividades acadêmicas pertinentes, incluindo captação de recursos, inserção na comunidade e nucleação;
- IV – os critérios de avaliação da CAPES;

**Art. 2º** O credenciamento de novos docentes no Programa poderá ser aberto àqueles pertencentes ou não ao quadro de docentes da UESB e da UESC, ativos ou aposentados, a juízo do Colegiado do Programa e considerando-se os diversos critérios estabelecidos nas normas complementares desta resolução.

**Art. 3º** Todos os docentes credenciados serão submetidos a processo de recredenciamento, após o período de avaliação da CAPES, considerando-se os diversos critérios estabelecidos nesta resolução.

**Art. 4º** - Com base no parecer dado pela Comissão de Avaliação Interna do Programa, ou por docentes indicados pelo Colegiado, e considerando os critérios de qualidade definidos pela CAPES, o docente poderá credenciar-se como:

- I - Docente Permanente:** docentes do quadro permanente que atuem de forma regular no Programa e integrem o núcleo de docentes que desenvolvem atividades de ensino na pós-graduação e graduação, coordenem projeto(s) de pesquisa, orientem alunos do Programa, e estejam devidamente credenciados como orientadores pelo Colegiado do Programa, e tenham

vínculo funcional-administrativo com a Instituição ou, em caráter excepcional considerando as especificidades de áreas, se enquadrando em uma das seguintes condições especiais:

- a) quando recebam bolsa para fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
- b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa.
- c) quando tenham sido cedidos por outra instituição, por acordo formal, para atuar como docente do PPG desenvolvendo atividades de pesquisa.

**II - *Docentes visitantes*:** os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições de ensino ou pesquisa, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, com projeto de pesquisa e ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores.

**III - *Docentes colaboradores*:** os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como *docentes permanentes* ou como *visitantes*, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino e/ou da orientação ou co-orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

**IV- *Docentes eventuais*** – Docentes que desempenharem atividades esporádicas adequadas às exigências e necessidades do Programa, conforme regimento e deliberação do Colegiado.

**Art. 5º** Em caso de credenciamento ou reconhecimento reprovado, o docente poderá solicitar ao Colegiado do Programa novo credenciamento.

## **CAPÍTULO I**

### **Do Credenciamento e Reconhecimento**

**Art. 6º** O credenciamento inicial poderá ser feito por docentes permanentes, colaboradores, visitantes ou participantes eventuais por fluxo contínuo, mediante solicitação do interessado. Apesar de o pedido poder ser realizado em fluxo contínuo, a avaliação será realizada a critério do Colegiado do PPGEF e uma vez aprovado, será então definido pelo Colegiado o tipo de credenciamento (Permanente, Colaborador, Visitante ou Participante Eventual). Os interessados deverão encaminhar a documentação relacionada abaixo à Secretaria do PPGEF através do e-mail [ppgef@uesb.edu.br](mailto:ppgef@uesb.edu.br).

- a) Currículo Lattes atualizado (com produções referenciadas dos últimos quatro anos, incluindo o ano corrente e comprovante de participação em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq);
- b) Formulário 1 devidamente preenchido; (Anexo II)
- c) Formulário 2 devidamente preenchido; (Anexo III)

**Art. 7º** Na análise dos pedidos de credenciamento, a avaliação será inicialmente realizada pela Comissão de Avaliação Interna e o parecer deverá ser votado e aprovado pelo Colegiado do curso.

§ 1º O Anexo I apresenta um Barema que poderá, a critério da Comissão de Avaliação, ser utilizado para pontuação, de todo modo, os critérios considerados para emissão do parecer devem ser:

**I** - Apresentar as quatro melhores produções publicadas em periódicos indexados (Scielo, Scopus, Web of Science, Medline, Pubmed ou ISI) nos últimos quatro anos, incluindo o ano corrente, e que tenha aderência com a área de concentração e linhas de pesquisa do curso, com pelo menos uma produção como primeiro autor e pelo menos uma produção em revista com JCR e/ou SJR >1,0.

**II** - Apresentar atuação (pesquisa, extensão e/ou ensino) aderente à Área de Concentração do Programa em pelo menos uma de suas linhas de pesquisa ou com potencial de promover a criação de linhas de pesquisa que revelem o fortalecimento da área de concentração do Programa

**III** - Demonstrar capacidade de formação de recursos humanos, ministrar e/ou estar ministrando pelo menos uma disciplina na graduação e/ou na pós-graduação, orientar e/ou estar orientando no mínimo 1(um) trabalho de conclusão de curso e/ou 1(um) trabalho de iniciação científica por ano.

**IV** - Demonstrar capacidade de captação de recursos para fomento externo e colaboração interinstitucional. O docente deverá ter submetido pelo menos uma proposta de financiamento para editais de fomento (não sendo obrigatória a aprovação), além de estabelecer parcerias com grupos de pesquisa e instituições nacionais e internacionais.

**V** - Demonstrar participação efetiva no desenvolvimento das atividades do Programa. O docente deverá participar de pelo menos uma comissão do Programa por ano.

**VI**- O credenciamento de docentes permanentes exigirá ministrar pelo menos uma disciplina a cada ano letivo, orientar no mínimo três alunos por quadriênio, sendo que um dos alunos deverá ter concluído. Também deverá ter publicado pelo menos dois artigos em periódicos indexados (Scielo, Scopus, Web of Science, Medline, Pubmed ou ISI), tendo como autoria ou coautoria um ou mais discentes do Programa, sem prejuízo das demais exigências constantes da presente Norma.

§ 2º - Os itens IV, V, VI devem ser cumpridos apenas nos casos de credenciamento.

§ 3º - O credenciamento de novos docentes atenderá sempre que possível a distribuição equitativa dos docentes entre as linhas de pesquisas existentes e a potencialidade para criação de novas linhas.

§ 4º - Os critérios a serem considerados para o credenciamento no programa devem ser alterados de acordo com as necessidades do Programa, que serão definidas em reunião do Colegiado e de acordo com as exigências e apontamentos realizados pelas avaliações da CAPES.

§ 4º Para docentes recém-credenciados, as métricas para permanência no programa serão avaliadas de acordo com o seu tempo de ingresso no programa.

**Art. 8º** Para fins de credenciamento, o docente visitante poderá ser enquadrado como permanente ou colaborador a critério do colegiado do programa.

**Art. 9º** O credenciamento de docentes colaboradores exigirá ministrar e/ou colaborar com pelo menos uma disciplina a cada 2 anos, orientar ou co-orientar pelo menos um aluno no quadriênio e estar vinculado como coordenador ou colaborador de projeto de pesquisa em uma das linhas de pesquisa do programa.

**Art. 10** A participação de docentes eventuais no programa deverá ocorrer mediante encaminhamento de memorando de solicitação ao Colegiado do curso, que deverá avaliar a pertinência da solicitação, não sendo exigido ministrar disciplina e orientar alunos do Programa, o que dispensa o credenciamento.

## **Capítulo II**

### **Do Descredenciamento**

**Art. 11** Nas avaliações, o docente permanente que não tenha produzido pelo menos 3 (três) artigos em revistas com fator de impacto (JCR ou SJR), poderá ser descredenciado, após análise técnica da Comissão de Avaliação Interna e aprovação do Colegiado do Programa ou ser recredenciamento como colaborador, caso possua orientação em andamento.

**Art. 12** O docente permanente que não cumprir os itens II, III, IV e V do inciso I, artigo 2º das normas de credenciamento, poderá ser descredenciado, após análise técnica da Comissão de Avaliação Interna e aprovação do Colegiado do Programa

**Art. 13** Nas avaliações, além das normas dispostas no Art. 5º, o docente Colaborador que não tenha produzido pelo menos um artigo em revistas com fator de impacto (JCR ou SJR) com co-autoria de um discente ou docente permanente do programa, poderá ser descredenciado após análise técnica da Comissão de Avaliação Interna e decisão do Colegiado.

**Art. 14** Docentes com orientações em andamento que sejam descredenciados serão considerados credenciados em caráter temporário até que seus alunos obtenham suas titulações. Portanto, docentes nesta situação não poderão assumir novas orientações.

**Art. 15** Não serão avaliados os professores participantes eventuais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para fins de credenciamento e recredenciamento os docentes deverão encaminhar por e-mail ([ppgef@uesb.edu.br](mailto:ppgef@uesb.edu.br)) um memorando ao Colegiado geral do Programa junto com os anexos I, II e III preenchidos.

**Art. 16** - Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado Geral do PPGEF.

**Art. 17** Essa norma entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

*31 de agosto de 2021*

**Saulo Vasconcelos Rocha**  
**Coordenador Geral**

## ANEXO I

### Barema de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes no Programa de Pós-Graduação em Educação Física (mestrado acadêmico)

#### I. Perfil Docente

Discriminação	Pontos		Total de Pontos
	Valor unitário	Obtido	
<b>Pós-Doutorado/ Livre docência</b>			
Na área de Educação Física	<b>2</b>		
Em outra área	<b>0,5</b>		
<b>Doutorado</b>			
Na área de Educação Física	<b>2</b>		
Em outra área	<b>1</b>		
<b>Especialização ou residência</b>			
Na área de Educação Física	<b>0,8</b>		
Em outra área	<b>0,4</b>		
<b>Aperfeiçoamento ou certificação</b>			
Na área de Educação Física	<b>0,6</b>		
Em outra área	<b>0,3</b>		
		<b>Total</b>	

## II Atividades Acadêmicas

Discriminação	Pontos		Total de Pontos
	Valor unitário	Obtido	
<b>Docência no ensino superior:</b>			
na área específica (cada semestre)	<b>4</b>		
na área correlata (cada semestre)	<b>2</b>		
<b>Docência em cursos de curta duração</b>			
Docência em curso de extensão universitária (mínimo de 30 horas)	<b>0,2</b>		
Docência em curso de curta duração em eventos técnico-científicos (mínimo de 30 horas)	<b>0,2</b>		
<b>Projetos de Ensino ou Extensão</b>			
Coordenação de projeto de ensino ou Extensão (por projeto)	<b>2</b>		
Participação em equipe de execução de projeto de ensino ou extensão, <b>igual ou superior</b> a seis meses (por projeto)	<b>1</b>		
<b>Atividades de Pesquisa</b>			
Coordenação de projeto de pesquisa, <b>igual ou superior</b> a seis meses (por projeto) com financiamento externo (exceto bolsas)	<b>4</b>		
Coordenação de projeto de pesquisa, <b>igual ou superior</b> a seis meses (por projeto) com financiamento interno (exceto bolsas)	<b>2</b>		
Participação em equipe de execução de projeto de pesquisa, <b>igual ou superior</b> a seis meses (por projeto)	<b>2</b>		
Coordenação de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	<b>1,5</b>		
Participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq (por mínimo de um ano)	<b>0,5</b>		
<b>Bolsas</b>			
Bolsa de produtividade em pesquisa ou inovação tecnológica (por bolsa)	<b>4</b>		
Bolsa de investigação científica concedida por órgão governamental ou não governamental (por bolsa) na condição de orientador	<b>1,0</b>		
Bolsa de investigação científica concedida por órgão governamental ou não governamental (por bolsa)	<b>0,5</b>		
Participação em ação de extensão <b>inferior</b> a 6 meses (por ação)	<b>0,5</b>		
Atuação voluntária em projetos de extensão durante o curso de graduação (mínimo de 1 ano).	<b>0,5</b>		
<b>Participação em bancas de avaliação</b>			
Defesa de tese de doutorado	<b>2</b>		
Defesa de dissertação de mestrado	<b>1</b>		

Bancas de qualificação de mestrado e doutorado	<b>0,8</b>		
Defesa de monografia de especialização ou aperfeiçoamento	<b>0,5</b>		
Defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação	<b>0,3</b>		
Concurso público para professor do magistério superior	<b>1,5</b>		
Livre docência	<b>2</b>		
Seleção pública para professor do magistério superior (professores substitutos)	<b>0,5</b>		
Avaliação de Instituições de Educação Superior, programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou cursos de graduação	<b>0,8</b>		
Promoção na carreira do magistério superior (com defesa de trabalho acadêmico)	<b>1</b>		

### III Produtividade em Pesquisa nos últimos 4 anos.

Discriminação	Pontos		Total de Pontos
	Valor unitário	Obtido	
Revisor em periódico	<b>0.25</b>		
Artigo publicado em periódicos com fator de impacto >4,0	<b>4.0</b>		
Artigo publicado em periódicos com fator de impacto entre 3,0 e 3,99	<b>3.0</b>		
Artigo publicado em periódicos com fator de impacto entre 1,0 e 2,99	<b>2.0</b>		
Artigo publicado em periódicos com fator de impacto < 1,0	<b>0.5</b>		
Artigo ou trabalho completo publicado em anais de eventos	<b>0.5</b>		
Resumo (simples ou expandido) publicado em anais de eventos	<b>0.25</b>		
Mini-curso, palestra, mesa-redonda ou curso de caráter técnico-científico ministrado em evento internacional	<b>0.7</b>		
Mini-curso, palestra, mesa-redonda ou curso de caráter técnico-científico ministrado em evento nacional	<b>0.4</b>		
Organização de evento técnico-científico (por evento)	<b>0.5</b>		
Software livre (GNU)	<b>3.0</b>		
Software (Registrado)	<b>2.0</b>		
Produtos ou Processos (Patente registrada)	<b>2.0</b>		
Produtos ou Processos (Patente concedida)	<b>3.0</b>		

Apresentação de obra artística - concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV.	<b>1.0</b>		
Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, produção de espetáculo teatral, atuação como intérprete, direção de cenografia e/ou coreografia, redação de peça teatral, elaboração de vídeo.	<b>3.0</b>		
Produção de evento artístico/cultural – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais.	<b>2.0</b>		
Parecerista em projetos e relatórios de pesquisa e de Iniciação Científica resumos e apresentações da UESB ou UESC	<b>2.0</b>		
Orientação de Doutorado orientada e concluída	<b>3,0</b>		
Orientação de Bolsas técnicas concluídas	<b>1,0</b>		
Orientação de Bolsas técnicas em andamento	<b>0,5</b>		
Monografia de Curso de Especialização orientada e concluída	<b>1.0</b>		
Monografia ou trabalho de conclusão de Curso de Graduação orientada e concluída	<b>0.5</b>		
Outras orientações: pós-doutorado, PRODOC, DCR, DTR	<b>3.0</b>		
Docente coordenador de curso/programa de formação de professores (MEC) – pesquisa em educação (plataforma Freire, Topa, Pedagogia da Terra)	<b>3.0</b>		



## ANEXO II

### CRENCIAMENTO DE DOCENTES

Docente		
Titulação		
Instituição		
Departamento		
Categoria/regime		
Grupo pesquisa CNPq	www.	
Currículo lattes	www.	
E-mail		
Telefone contato		
Produtividade em pesquisa (quatro melhores produções)		
Artigo	Períodico	JCR ou SJR

### ANEXO III

#### CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

DOCENTE: \_\_\_\_\_

#### DISCIPLINAS E ATIVIDADES DO PROGRAMA

(<http://www2.uesb.br/ppg/ppgef/>)

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DISCIPLINAS OPTATIVAS	ATIVIDADES

#### PROJETO(S) PARA INSERÇÃO NAS LINHAS DE PESQUISA EXISTENTES

PROJETO E VIGÊNCIA	LINHA DO PPGEF	VALOR FOMENTO/BOLSAS	Nº DE ALUNOS

#### DOCENTE(S) PERMANENTE(S) DO PROGRAMA COM QUEM MANTÉM (OU DESEJA) COLABORAÇÃO
